

LEI Nº 1.725/2023.

Pontalina, 17 de janeiro de 2023

“Altera requisitos dos cargos de AGENTE DE LIMPEZA URBANA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS previstos no Anexo V da Lei n. 1.214-A/2008 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o teste de aptidão física aos requisitos para provimento dos cargos de AGENTE DE LIMPEZA URBANA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, retificando-se o Anexo V da Lei n. 1.214-A/2008 que dispõe sobre o Pano de Classificação de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Pontalina, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

| ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE | | |
|--|--|--|
| CATEGORIA FUNCIONAL MANUTENÇÃO | SÉRIE DE CLASSE AGENTE DE LIMPEZA URBANA | CLASSE DE VENCIMENTO 01/12 |
| CARGO: AGENTE DE LIMPEZA URBANA | | CÓDIGO: 1.01.1.01 |
| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | | |
| SUMÁRIO: - - Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais, semi-qualificados de infraestrutura e outros serviços afins. | | |
| TAREFAS TÍPICAS: - Executar serviços de varreduras, retirada de entulhos de calçadas, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos; - verificar grades e conservação dos logradouros públicos em geral; - executar serviço de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; - executar serviços de remoção de lixo e detritos das calçadas e vias públicas; - zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; - desempenhar outras tarefas semelhantes. | | |
| CARACTERÍSTICAS BÁSICAS | | |
| CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: - Esforço mental pequeno, a função requer concentração e atenção visual normal; - trabalho repetitivo, recebe supervisão durante a execução; - procedimentos definidos com poucas variações. - Carga horária: 40 h semanais. | | CONDIÇÕES DE PROVIMENTO: - Ensino fundamental incompleto; - aprovação em teste de aptidão física; - aprovação em concurso público. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

| ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE | | |
|---|---|--------------------------------------|
| CATEGORIA FUNCIONAL MANUTENÇÃO | SÉRIE DE CLASSE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLASSE DE VENCIMENTO 01/12 |
| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | CÓDIGO: 1.04.1.01 |
| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | | |
| <p>SUMÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais, semi-qualificados de infraestrutura e outros serviços afins. | | |
| <p>TAREFAS TÍPICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Executar serviços de varreduras, retirada de entulhos de calçadas, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos; verificar grades e conservação dos logradouros públicos em geral; - varrer, lavar e encerar pisos; limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; executar serviço de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; - executar serviços de remoção de lixo e detritos das calçadas e vias públicas; - lavar e preparar os alimentos para o cozinheiro, auxiliando-o; auxiliar na pesagem e medição dos alimentos; - abrir covas no cemitério, bem como cobri-las com terras; zelar pela manutenção do cemitério municipal; - executar os serviços de higienização, coleta do lixo e arrumação da copa e cozinha; - auxiliar na distribuição dos alimentos, organização da copa e no controle de frios, gelados e congelados; - limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas; - zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os, armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; registrar número das refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibilitar cálculos estatísticos; elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos dos comensais; desempenhar outras tarefas semelhantes. | | |
| CARACTERÍSTICAS BÁSICAS | | |
| <p><u>CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Esforço mental pequeno, a função requer concentração e atenção visual normal; - trabalho repetitivo, recebe supervisão durante a execução; - procedimentos definidos com poucas variações. - Carga horária: 40 h semanais. | <p><u>CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - ensino fundamental incompleto; - aprovação em teste de aptidão física; - aprovação em concurso público. | |

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Pontalina, aos 17 de janeiro de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
 Prefeito

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2023
DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 002/2023, que **“Altera requisitos dos cargos de AGENTE DE LIMPEZA URBANA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS previstos no Anexo V da Lei n. 1.214 – A/2008 e dá outras providências.”**

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.725/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 02/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pontalina - GO - Pontalina - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000014

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/01/17000014

| | |
|-----------------------|---|
| Número / Ano | 000014/2023 |
| Data / Horário | 17/01/2023 - 16:26:36 |
| Assunto | Recebimento de Leis Municipais número 1724/2023 e 1725/2023, de autoria do poder executivo, encaminhado através do ofício 014/2023. |
| Interessado | Prefeito Edson Guimarães |
| Natureza | Administrativo |
| Tipo Documento | LEI |
| Número Páginas | 7 |
| Emitido por | saploper |